



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1604 - de 05/01/95



DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 90, INCISO III, ALÍNEA "c" E DO ART. 135, INCISO I, LETRA K DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DO ART. 294 DA LEI 1.435/93; DO ART. 186 DA LEI 193/57; DO ART. 40, INCISO III, ALÍNEA "a" DA LEI 1.453/93 E DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

**ART. 1º** - Fica concedida à Senhora MARLI PIMENTEL BORGES, MASP - 5023 - 7, aposentadoria por tempo de serviço na função pública de ASSISTENTE TÉCNICO desta Prefeitura, com todos os direitos e vantagens a ele correspondente, a partir da publicação deste ato.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de janeiro de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
CHEFE DE GABINETE